

TRIBUNAL GERAL

Acórdão do Tribunal Geral de 16 de dezembro de 2020 — VP/Cedefop

(Processo T-187/18) ⁽¹⁾

(«*Função Pública — Agentes temporários — Pedido de renovação do contrato por tempo indeterminado — Decisão de não renovação — Erro manifesto de apreciação — Direito a ser ouvido — Artigo 26 do Estatuto — Responsabilidade — Dano patrimonial — Dano moral*»)

(2021/C 53/39)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: VP (representante: L. Levi, advogado)

Recorrido: Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional (representantes: M. Brugia, agente, assistido por T. Bontinck e A. Guillerme, advogados)

Objeto

Pedido apresentado ao abrigo do artigo 270.º TFUE, com vista, por um lado, à anulação da Decisão do Cedefop, de 12 de maio de 2017, de não renovar por tempo indeterminado o contrato de agente temporária da recorrente e, se necessário, anulação da Decisão de 1 de dezembro de 2017 que indeferiu a reclamação de 9 de agosto de 2017, apresentada contra a Decisão de 12 maio de 2017, e, por outro, com vista à indemnização do dano patrimonial e moral alegadamente sofrido pela recorrente devido a essas decisões.

Dispositivo

- 1) É anulada a Decisão do Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional (Cedefop), de 12 de maio 2017, de não renovar o contrato de agente temporária de VP.
- 2) É anulada a Decisão de 1 de dezembro de 2017 que indeferiu a reclamação de VP.
- 3) O Cedefop é condenado a pagar 30 000 euros a título de indemnização do dano patrimonial causado a VP.
- 4) O Cedefop é condenado a pagar 10 000 euros a título de indemnização do dano moral causado a VP.
- 5) É negado provimento ao recurso quanto ao restante.
- 6) O Cedefop é condenado nas despesas.

⁽¹⁾ JO C 166, de 14.5.2018.